



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 521/82

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários Comissionados, Estatutários, Celotistas, Inativos, Pensionistas, exclusive do salário mínimo, um aumento salarial na ordem de 42% (quarenta e dois por cento).


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 01/11/82, isto é, a 01 de Novembro de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de Novembro de 1982.


Argem João Uliana
Prefeito Municipal

" Passada e Selada nesta Secretaria "

Em, 09 de Novembro de 1982.


Mário César Maia Gama

- Assessor -

